



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

**OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A
POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DEMANDADAS ANUALMENTE PELO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado EXCLUSIVAMENTE as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076. E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.

Código Registro (e-Sfinge):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

1) PRÊAMBULO	
2) OBJETO	
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	
15) DA HABILITAÇÃO	
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	
20) PAGAMENTO DO OBJETO.....	
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VI – PROPOSTA.....

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....**

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo Licitatório de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Municipal 261/2023 de 06/10/2023 (Registro de Preço)

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço/Por item (art.33, II)

b) Modo de disputa:

- a) Aberto (art.56, I e § 2º)

c) Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) – É FACULTATIVO:

- a) No mínimo R\$ 1,00 (Um real) - incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

d) Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º)

e) Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- ✓ Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelo Município de Serra Alta/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- f) **Data/horário limite para apresentação e recebimento das PROPOSTAS:**
 - a) **16/07/2024**
 - b) 08h00min (horário de Brasília/DF)
- g) **Data/horário da Abertura da Sessão pública: 08 dias úteis (art. 55, I, "a")**
 - a) **16/07/2024**
 - b) 08h10min (horário de Brasília/DF)
- h) **Data/horário da Início da Sessão pública**
 - a) **16/07/2024**
 - b) 08h20min (horário de Brasília/DF)
- i) **Condução do processo licitatório:**
 - a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal Decreto Municipal nº 097 de 03/04/2024.

2) OBJETO

2.1) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para as premiações em competições, atendendo as necessidades anuais do Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC, considerando a promoção de eventos esportivos e campeonatos municipais em diversas modalidades. Os eventos esportivos são prioridade na administração, pois os mesmos têm caráter socioeducativo, sendo que contribuem para a prática salutar que é o esporte, proporcionando maior qualidade de vida às pessoas e envolvem toda a família. Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição de troféus e medalhas para as premiações, pois através das competições, que iremos estimular uma prática esportiva regular, contribuindo para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

longevidade e enriquecendo a vida e as relações comunitárias. Neste sentido, a contratação é essencial para atender a demanda existente no Departamento de Esportes, considerando a realização dos campeonatos anuais e a importância de oferecer premiação como forma de reconhecimento da dedicação dos atletas, possibilitando a continuidade das atividades que fomentam a prática esportiva.

2.1.1) O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Cód.	Qtde. ESTIMADA	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	46661	500	UN		R\$11,85	R\$5.925,00
Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA, NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.						
2	46662	500	UN		R\$16,64	R\$8.320,00
Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 6,0 CM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.						
3	46663	500	UN		R\$10,22	R\$5.110,00
Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,5 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.						
4	48536	80	UN		R\$211,34	R\$16.907,20
Produto: TROFÉU RESINADO 28CM COM BASE RETANGULAR DE 30X12X2,5CM PRETA, SOBRE ESTA BASE NO LADO ESQUERDO A SEGUNDA BASE, ESTÁ COM 15X9X2,5CM PRETA E SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 2D COM 15X15X2,0CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE, ESTA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE. NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.					
5	48537	50	UN	R\$496,17	R\$24.808,50
Produto: TROFÉU RESINADO COM 47 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA, ESTATUETA DE 15 CM, ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.					
6	48538	50	UN	R\$463,09	R\$23.154,50
Produto: TROFÉU RESINADO COM 43 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA NA COR PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM ALTURA E DE 38CM DE ALÇA, A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.					
7	48539	50	UN	R\$434,11	R\$21.705,50
Produto: TROFÉU RESINADO COM 41CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 9CM DE ALTURA NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM DE ALTURA E DE 38CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.					
8	48540	50	UN	R\$726,22	R\$36.311,00
Produto: TROFÉU RESINADO COM 87 CM COM BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM. ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA. ACIMA TRÊS COLUNAS COM 32X3X2,5 CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205 CM E NO CENTRO DESTA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.					
9	48541	50	UN	R\$711,01	R\$35.550,50
Produto: TROFÉU RESINADO COM 83CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA VOR PRETA, ACIMA TRÊS COLUNAS COM 292X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.					
10	48542	50	UN	R\$685,43	R\$34.271,50
Produto: TROFÉU RESINADO COM 80CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM, ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA ACIMA TRÊS COLUNAS COM 26X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.					
11	48543	80	UN	R\$61,45	R\$4.916,00
Produto: TROFÉU RESINADO COM 22CM DE ALTURA. BASE QUADRADA 11CM E 1,2CM DE ESPESSURA ACIMA BASE QUADRADA DE 10CM E 1,2CM ESPESSURA COM MEIO CÔNCAVO E ACIMA TERCEIRA BASE QUADRADA DE 7CM E 2,5CM DE ESPESSURA COM SUPORTE FRISADO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA ESTATUETA CAMBIÁVEL DE 15CM. DADOS DOS EVENTOS GRAVADO NO MESMO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.					
				Valor Total Estimado: R\$ 216.979,70	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

2.2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 014/2024 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 017/2024 (ANEXO II).

2.3) Valor estimado dos itens: R\$ 216.979,70 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

2.4) SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente/2024 e 2025, conforme planilha abaixo:

Dotações Orçamentárias

Projeto/ Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa
2.507	Esporte, Formação e Lazer	15007 25007	33.90.32.99- Outros materiais de distribuição gratuita

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 17h00min do dia 11/07/2024.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 17h00min do dia 11/07/2024.

4.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

4.4) A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.5) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

6.2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://serraalta.atende.net/lqpd> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@serraalta.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)) juntamente com a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6) O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1º do artigo 4º da Lei 14133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor da contratação por item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4) Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO / POR ITEM

12.1.1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art.](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

[63. § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹. A abertura ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma Portal de Compras Públicas.

12.6) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

12.7) MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo se encerre a Etapa de Lances, o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1) ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2) EXEQUIBILIDADE:

14.2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **70%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3) EMPATE:

14.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

14.5) NEGOCIAÇÃO:

14.5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

15) DA HABILITAÇÃO

15.1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 1(uma)hora** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.1.2) As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.2) O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

forneida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, **expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014**. As **sociedades simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ANEXO VII ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) ANEXO VIII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO V).

V - Declaração LGPD – (Anexo IV)

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - I) Estatuto ou contrato social;
 - II) Ato constitutivo;
 - III) Registro comercial;
 - IV) Decreto de autorização.

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

I) Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VIII).*

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17.6) Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1) – O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 261/2023, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos da Legislação vigente Lei 14.133/2021.**
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
 - a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor;
- c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2) A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O preço será reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

18.3) Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais (troféus e medalhas).

18.3.1) Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais em desconformidade com o que foi contratado.
- n) Os troféus e medalhas deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra danos no material;
- o) Os troféus e medalhas deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem utilizados.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

18.4) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.4.1 A Gestão e Fiscalização da ATA será realizada por servidores que serão designados conforme lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes dessa municipalidade, através de uma Portaria. Na oportunidade, serão designados responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a entrega dos materiais.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1) O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto Municipal nº 262/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

19.5) A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias úteis após a solicitação das secretarias requisitantes podendo esse prazo ser estendido e aceito no máximo até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Compra.

19.6) A Detentora da Ata deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal em Local a ser indicado previamente pelo responsável de cada Secretaria requisitante.

19.7) A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata será devidamente inspecionada pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

19.8) Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

19.9) No ato da entrega os produtos serão analisados se são de boa qualidade com a certificação solicitada e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto do Pregão Eletrônico em epígrafe. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

19.10) Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

19.11) Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;

Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento.

19.12) Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

19.13) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20) PAGAMENTO DO OBJETO

20.1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

20.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8) A Administração efetuará o pagamento dos materiais e produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

20.9) O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.10) A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº035/2024
Ata de Registro de Preços nºxx
Dados bancários da Contratada

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% sobre o valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).</p>	<p>VIII</p> <p>IX</p> <p>X</p> <p>XI</p> <p>XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

21.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

21.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta (<https://www.serraalta.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social e Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- IX - Ata de Registro de Preços

22.5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Serra Alta/SC, 02 de julho de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2024

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</p> <p>A realização de eventos esportivos pela administração municipal de Serra Alta, por meio do Departamento de Esportes, é uma estratégia fundamental para promover a prática esportiva, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O problema a ser resolvido reside na necessidade de assegurar que as competições esportivas sejam conduzidas da melhor forma, com regras estabelecidas para cada modalidade e que no final da competição seja entregue as premiações (medalhas e troféus personalizados) conforme tradicionalmente é feito.</p> <p>Portanto, a contratação para a aquisição de premiação do tipo troféus e medalhas se apresenta como uma solução necessária e indispensável para resolver esse problema, atendendo aos interesses públicos de promover o esporte, fomentar a participação comunitária e garantir a equidade e a imparcialidade nas competições esportivas. Cabe ressaltar que a presença de premiações contribuirá para elevar o nível técnico dos eventos, atrair a participação de atletas e equipes de alto rendimento, além de transmitir uma mensagem de seriedade e compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Sendo assim, conforme mencionado os eventos esportivos são prioridade desta administração, pois os mesmos têm caráter socioeducativo, sendo que contribuem para a prática salutar que é o esporte, proporcionando maior qualidade de vida às pessoas e envolvem toda a família. Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição de troféus e medalhas personalizados para as premiações, considerando que esta é uma demanda anual, beneficiando diretamente a comunidade serraltense e promovendo o desenvolvimento do esporte local e para dar continuidade as competições é medida essencial a aquisição desses materiais. São ações que, procuram estimular uma prática esportiva regular, contribuindo para a longevidade e enriquecendo a vida e as relações comunitárias.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
2.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Tipo de contratação: Os materiais pretendidos nesta contratação se enquadram como de BENS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. O prazo de execução da ata de registro de preços será de</p>	<p>NÃO</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos da Lei 14.133/21.</p> <p>Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, sendo sob a forma ELETRÔNICA; O tipo de licitação será o MENOR PREÇO/POR ITEM, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/21. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem. Leis Federais: a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.</p> <p>A empresa fornecedora dos troféus e medalhas deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição neste ETP e termo de referência.</p> <p>A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, quantidades a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia e sem custo adicional para o contratante.</p> <p>Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra.</p> <p>Os materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, na data e locais indicados pelo Departamento de Esportes do Município. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante dos materiais.</p> <p>O contratado deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;b) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;c) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;d) Regularidade com o FGTS;e) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO;f) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicai) Estatuto e ou/Contrato Social.	<p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>j) Declaração sobre:</p> <p>k) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).</p> <p>l) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>m) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</p> <p>n) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>o) Declaração LGPD</p> <p>p) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</p>	
<p>3.</p>	<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR</p> <p>O Município de Serra Alta busca adquirir os itens ora discutidos como forma de reconhecimento aos vencedores dos eventos esportivos realizados, vislumbrando-se resultados positivos na valorização do esporte tão destacado em nossa região, sendo a confecção dos troféus e medalhas o meio de melhor custo benefício constatado ao cumprimento do objetivo traçado.</p> <p>Diante da necessidade, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a prestação de serviço com o fornecimento dos materiais destacados (troféus e medalhas), para satisfação e incentivo nas competições locais, garantindo que todos os materiais oferecidos pela prestadora sejam de alta qualidade e seguros para uso nos eventos e competições que se façam necessários.</p> <p>Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 12 (doze) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.</p> <p>A confecção e fornecimento de troféus e medalhas é essencial para garantir a eficácia dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Portanto, é fundamental que o processo de contratação seja transparente, competitivo e alinhado com as necessidades e objetivos do Departamento de Esportes, visando sempre a melhor relação custo-benefício e a satisfação das partes envolvidas.</p> <p>Logo, vislumbra-se resultados positivos obtidos ao final do processo, considerando que os materiais a serem adquiridos deverão ser com um trabalho personalizado, adaptado às necessidades e objetivos específicos de cada competição permitindo que a gestão pública atenda às necessidades demandadas.</p> <p>Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.</p> <p>E a solução mais viável encontrada é a possível realização de licitação, tendo em vista atender as necessidades anuais recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Além disso, a referida aquisição poderá ser adquirida através de compras com fornecedores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>A respeito da aquisição em tela através de Sistema de Registro de Preço, justifica-se que de modo geral, na aquisição de materiais de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, considerando que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os itens pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, conforme a necessidade apresentada pelo Município, conforme o cronograma de competições e eventos oriunda do Departamento de Esportes.</p>	
<p>4.</p>	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</p> <p>Considera-se como melhor opção para a resolução da demanda, a aquisição dos materiais descritos no item 5, a partir da realização de um processo licitatório na modalidade pregão, sistema registro de preços, sob a forma eletrônica, visando a contratação de empresas que atendam padrões de qualidade no fornecimento dos materiais solicitados, conforme a demanda do Departamento de Esportes do Município. A contratação para aquisição de premiações como troféus e medalhas é essencial para o bom andamento dos eventos esportivos realizados anualmente pela administração municipal, promovendo a inclusão social e a prática esportiva na comunidade. Além disso, visa garantir a valorização e reconhecimento dos participantes dos eventos esportivos, aprimorando a prática de esporte e proporcionando uma experiência de alta qualidade aos atletas.</p> <p>O troféu é uma forma de valorização aos atletas que participam de eventos esportivos realizados no município com isso se faz necessário a aquisição de um material que tenha uma boa durabilidade e que seja de qualidade, pois, as comunidades tem por virtude expor essas premiações em locais de visibilidade ao público.</p> <p>Destaca-se que tanto os troféus quanto as medalhas se caracterizam como a representação da vitória em alguma modalidade de caráter competitivo. Particularmente, seu uso tornou-se bastante comum em eventos desportivos, serve</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

posteriormente como reconhecimento do mérito pela participação com êxito ao final da competição.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Resposta: Para formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com fornecedores tradicionais da região, os quais se dispuseram a fornecer os mesmos. Nesse sentido, foi feita a média desses valores.

Expectativa de despesa em torno de R\$ 216.979,70 (*Duzentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos*) a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com 03 potenciais fornecedores onde foi feito a média dos valores obtidos. As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor da Média	Preço Total
1	R\$ 12,26	R\$ 11,20	R\$ 12,09	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICIPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA, NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.					
2	R\$ 17,10	R\$ 15,64	R\$ 17,20	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 6,0 CM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICIPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.					
3	R\$ 10,57	R\$ 9,61	R\$ 10,50	R\$10,22	R\$ 5.110,00

SIM

Art. 18, § 1º,
VI c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,5 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>		
<p>4</p>	<p>R\$ 219,55 R\$ 199,58 R\$ 214,90</p>	<p>R\$211,34 R\$ 16.907,20</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO 28CM COM BASE RETANGULAR DE 30X12X2,5CM PRETA, SOBRE ESTA BASE NO LADO ESQUERDO A SEGUNDA BASE, ESTÁ COM 15X9X2,5CM PRETA E SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 2D COM 15X15X2,0CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE, ESTA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE. NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>		
<p>5</p>	<p>R\$ 520,10 R\$ 472,82 R\$ 495,60</p>	<p>R\$496,17 R\$24.808,50</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 47 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA, ESTATUETA DE 15 CM, ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>		
<p>6</p>	<p>R\$ 486,34 R\$ 442,94 R\$ 460,00</p>	<p>R\$463,09 R\$23.154,50</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 43 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA NA COR PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM ALTURA E DE 38CM DE ALÇA, A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>		
<p>7</p>	<p>R\$ 454,33 R\$ 413,02 R\$ 435,00</p>	<p>R\$434,11 R\$21.705,50</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 41CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 9CM DE ALTURA NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM DE ALTURA E DE 38CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>				
8	R\$ 760,45	R\$ 693,22	R\$ 725,00	R\$726,22	R\$36.311,00
	<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 87 CM COM BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM. ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA. ACIMA TRÊS COLUNAS COM 32X3X2,5 CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205 CM E NO CENTRO DESTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>				
9	R\$ 738,60	R\$ 671,44	R\$ 723,00	R\$711,01	R\$35.550,50
	<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 83CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA VOR PRETA, ACIMA TRÊS COLUNAS COM 29X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>				
10	R\$ 717,75	R\$ 649,55	R\$ 689,00	R\$685,43	R\$34.271,50
	<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 80CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM, ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA ACIMA TRÊS COLUNAS COM 26X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTE BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF,</p>				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	<p>RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p> <table border="1" data-bbox="268 517 1013 566"> <tr> <td>11</td> <td>R\$ 64,85</td> <td>R\$ 58,52</td> <td>R\$ 61,00</td> <td>R\$61,45</td> <td>R\$4.916,00</td> </tr> </table> <p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 22CM DE ALTURA. BASE QUADRADA 11CM E 1,2CM DE ESPESSURA ACIMA BASE QUADRADA DE 10CM E 1,2CM ESPESSURA COM MEIO CÔNCAVO E ACIMA TERCEIRA BASE QUADRADA DE 7CM E 2,5CM DE ESPESSURA COM SUPORTE FRISADO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA ESTATUETA CAMBIÁVEL DE 15CM. DADOS DOS EVENTOS GRAVADO NO MESMO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>	11	R\$ 64,85	R\$ 58,52	R\$ 61,00	R\$61,45	R\$4.916,00	<p>Valor Total ESTIMADO: R\$216.979,70</p>	
11	R\$ 64,85	R\$ 58,52	R\$ 61,00	R\$61,45	R\$4.916,00				
<p>6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>A licitação deverá ser realizada POR ITEM, sendo possível que os materiais sejam fornecidos por licitantes diferentes, visto que os itens não possuem especificidade para que seja necessário, um único contratado, além de gerar maior economicidade na compra.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>							
<p>7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</p>	<p>Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>							
<p>8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>O Município não possui Plano de Contratação anual.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º</p>							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

		c/c art. § 1º, III
9.	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>A contratação de empresa para a aquisição de troféus e medalhas, busca obter resultados em termos de economicidade, ou seja, buscar a melhor relação custo benefício para o município de Serra Alta/SC. Realizando a licitação em itens para economia de escala. Ao obter preços competitivos dos itens, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente. Além disso, pretende-se garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. A utilização do registro de preços aliada ao parcelamento da contratação proporcionará uma maior previsibilidade financeira, permitindo à administração municipal de Serra Alta planejar seus gastos de acordo com a demanda real dos eventos esportivos. Isso contribuirá para a redução de desperdícios e otimização dos recursos financeiros disponíveis.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
10	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</p> <p>O município designará servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes por meio de Portaria onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento dos materiais (troféus e medalhas). Não há necessidade de providências prévias para a fiscalização do contrato.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
11	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</p> <p>A Confecção e fornecimento de troféus e medalhas pode gerar os seguintes impactos</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>ambientais:</p> <p>Consumo de recursos naturais: A produção de troféus e medalhas envolve o uso de matérias primas como metais, plásticos e madeira, que podem impactar a disponibilidade desses recursos naturais.</p> <p>Geração de resíduos: O processo de fabricação de troféus e medalhas pode gerar resíduos sólidos, como sobras de materiais, embalagens e peças danificadas, que precisam ser descartados de forma adequada.</p> <p>Emissões de gases de efeito estufa: As atividades de transporte e produção envolvidas na confecção de troféus podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, impactando o meio ambiente.</p> <p>Medidas Mitigadoras</p> <p>Para mitigar esses impactos ambientais, recomenda-se:</p> <p>Utilizar materiais sustentáveis e recicláveis na produção dos troféus e medalhas, como metais reciclados, madeira certificada e plásticos biodegradáveis.</p> <p>Implementar processos de produção mais eficientes, com menor geração de resíduos e emissões, por meio da adoção de tecnologias limpas e práticas de economia circular.</p> <p>Estabelecer parcerias com empresas de logística que utilizem veículos mais eficientes e com menor emissão de poluentes, reduzindo o impacto do transporte. Implementar programas de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante a produção, garantindo o correto descarte ou reciclagem desses materiais. Capacitar e conscientizar os funcionários sobre as práticas sustentáveis adotadas na empresa, incentivando-os a contribuir para a redução dos impactos ambientais.</p>	<p>justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
12	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</p> <p>A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade de aquisição dos troféus e medalhas para suprir as necessidades demandadas anualmente no Departamento de Esportes do Município de Serra Alta. Tal contratação é de suma importância, pois as premiações para as competições esportivas, vai além do reconhecimento do talento local, além de incentivo à participação ativa na prática esportiva, as premiações promovem o desenvolvimento do esporte na comunidade, estimulam a formação de novos talentos, almeja garantir a realização de eventos esportivos justos, transparentes e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade. Essa medida contribui diretamente para promover a prática esportiva, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos serraltenses.</p> <p>A escolha do parcelamento da contratação, aliado ao registro de preços, demonstra uma abordagem eficiente na gestão dos recursos financeiros, permitindo ajustar os pagamentos conforme a demanda real dos eventos esportivos realizados.</p> <p>Por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo esta a solução mais viável encontrada, no formato MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverão atender as exigências, qualidade e</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

pontualidade conforme regulamentação. Esta é uma escolha adequada e fundamental para atender à necessidade de promover eventos esportivos de qualidade e fomentar o esporte e lazer local.	
--	--

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2024.

DIOGO ZAMPIERON
MATRÍCULA 1397
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2024

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, §§ 1º e 4º](#)

ELEMENTOS		OBRIGATÓRIO RESPONDER														
1.	<p>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO</p> <p>Resposta: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para as premiações em competições, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC, considerando a promoção de eventos esportivos e campeonatos municipais em diversas modalidades. Os eventos esportivos são prioridade na administração, pois os mesmos têm caráter socioeducativo, sendo que contribuem para a prática salutar que é o esporte, proporcionando maior qualidade de vida às pessoas e envolvem toda a família. Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição de troféus e medalhas para as premiações, pois através das competições, que iremos estimular uma prática esportiva regular, contribuindo para a longevidade e enriquecendo a vida e as relações comunitárias.</p> <p>Os materiais pretendidos nesta contratação se enquadram como de BENS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada se vantajoso para o município nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII. <u>"a"</u></p>														
2.	<p>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</p> <p>Resposta: <u>Em consulta e análise no catálogo eletrônico de padronização, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, neste sentido, vamos utilizar a descrição própria do Município.</u></p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Cód.</th><th>Qtde. ESTIMADA</th><th>Unid.</th><th>Marca</th><th>Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>46661</td><td>500</td><td>UN</td><td></td><td>R\$11,85</td><td>R\$5.925,00</td></tr></tbody></table>	Item	Cód.	Qtde. ESTIMADA	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total	1	46661	500	UN		R\$11,85	R\$5.925,00	<p>SIM Art. 40, § 1º, I</p>
Item	Cód.	Qtde. ESTIMADA	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total										
1	46661	500	UN		R\$11,85	R\$5.925,00										



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA, NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>					
2	46662	500	UN		R\$16,64	R\$8.320,00
	<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 6,0 CM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>					
3	46663	500	UN		R\$10,22	R\$5.110,00
	<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,5 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>					
4	48536	80	UN		R\$211,34	R\$16.907,20
	<p>Produto: TROFÉU RESINADO 28CM COM BASE RETANGULAR DE 30X12X2,5CM PRETA, SOBRE ESTA BASE NO LADO ESQUERDO A SEGUNDA BASE, ESTÁ COM 15X9X2,5CM PRETA E SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 2D COM 15X15X2,0CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE, ESTA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE. NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>					
5	48537	50	UN		R\$496,17	R\$24.808,50
	<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 47 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA, ESTATUETA DE 15 CM, ESTA EM 3D</p>					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>					
6	48538	50	UN	R\$463,09	R\$23.154,50
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 43 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA NA COR PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM ALTURA E DE 38CM DE ALÇA, A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>					
7	48539	50	UN	R\$434,11	R\$21.705,50
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 41CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 9CM DE ALTURA NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM DE ALTURA E DE 38CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>					
8	48540	50	UN	R\$726,22	R\$36.311,00
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 87 CM COM BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM. ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA. ACIMA TRÊS COLUNAS COM 32X3X2,5 CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205 CM E NO CENTRO DESTA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>					
9	48541	50	UN	R\$711,01	R\$35.550,50
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 83CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA VOR PRETA, ACIMA TRÊS COLUNAS COM 29X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA</p>					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>			
<p>10 48542 50 UN</p>	<p>R\$685,43</p>	<p>R\$34.271,50</p>	
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 80CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM, ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA ACIMA TRÊS COLUNAS COM 26X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>			
<p>11 48543 80 UN</p>	<p>R\$61,45</p>	<p>R\$4.916,00</p>	
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 22CM DE ALTURA. BASE QUADRADA 11CM E 1,2CM DE ESPESSURA ACIMA BASE QUADRADA DE 10CM E 1,2CM ESPESSURA COM MEIO CÔNCAVO E ACIMA TERCEIRA BASE QUADRADA DE 7CM E 2,5CM DE ESPESSURA COM SUPORTE FRISADO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA ESTATUETA CAMBIÁVEL DE 15CM. DADOS DOS EVENTOS GRAVADO NO MESMO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>			
	<p>Valor Total: R\$ 216.979,70</p>		
<p>3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</p> <p>Resposta: <u>Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024.</u></p>			<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“b”</u></p>
<p>4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</p>			<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“c”</u></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>Resposta: Considera-se como melhor opção para a resolução da demanda, a aquisição dos materiais descritos no item 2, a partir da realização de um processo licitatório na modalidade pregão, sistema registro de preços, sob a forma eletrônica, visando a contratação de empresas que atendam padrões de qualidade no fornecimento dos materiais solicitados, conforme a demanda do Departamento de Esportes do Município. A contratação para aquisição de premiações como troféus e medalhas é essencial para o bom andamento dos eventos esportivos realizados anualmente pela administração municipal, promovendo a inclusão social e a prática esportiva na comunidade. Além disso, visa garantir a valorização e reconhecimento dos participantes dos eventos esportivos, aprimorando a prática de esporte e proporcionando uma experiência de alta qualidade aos atletas.</p> <p>O troféu é uma forma de valorização aos atletas que participam de eventos esportivos realizados no município, com isso se faz necessário a aquisição de um material que tenha uma boa durabilidade e que seja de qualidade, pois, as comunidades tem por virtude expor essas premiações em locais de visibilidade ao público.</p> <p>Destaca-se que tanto os troféus quanto as medalhas se caracterizam como a representação da vitória em alguma modalidade de caráter competitivo. Particularmente, seu uso tornou-se bastante comum em eventos desportivos, serve posteriormente como reconhecimento do mérito pela participação com êxito ao final da competição.</p>	
<p>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Tipo de contratação: Os materiais pretendidos nesta contratação se enquadram como de BENS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos da Lei 14.133/21.</p> <p>Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21, sendo sob a forma ELETRÔNICA; O tipo de licitação será o MENOR PREÇO/POR ITEM, conforme artigo 33 da Lei nº 14.133/21. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem. Leis Federais: a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências</p> <p>A empresa fornecedora dos troféus e medalhas deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição no ETP e termo de referência.</p> <p>A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“d”</u></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

na substituição, quantidades a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia e sem custo adicional para o contratante.

Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra.

Os materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, na data e locais indicados pelo Departamento de Esportes do Município. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante dos materiais.

O contratado deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar a seguinte documentação:

- q) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;
- r) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;
- s) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;
- t) Regularidade com o FGTS;
- u) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO;
- v) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- w) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- x) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- y) Estatuto e ou/Contrato Social.
- z) Declaração sobre:

aa) Declaração sobre:

- Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaração LGPD
- Declaração cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)—inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</p> <p>A utilização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, favorece a disputa entre os proponentes, configurando-se como tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal. Nesse sentido, busca-se:</p> <p>a) continuidade na realização de competições tradicionais organizadas pelo Departamento de Esportes;</p> <p>b) assegurar a seleção de proposta apta a promover a contratação mais vantajosa para o Município;</p> <p>c) fomentar o incentivo à prática esportiva, promovendo consideráveis benefícios à saúde e bem-estar da população.</p> <p>Caberá à CONTRATANTE:</p> <p>a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;</p> <p>b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;</p> <p>c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;</p> <p>d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;</p> <p>e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.</p> <p>g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.</p> <p>h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;</p> <p>i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais (troféus e medalhas).</p>	<p>SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“e”</u></p>
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais em desconformidade com o que foi contratado.
- n) Os troféus e medalhas deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra danos no material;
- o) Os troféus e medalhas deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem utilizados.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>7.</p>	<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</p> <p>Resposta: A Gestão e Fiscalização do Contrato será realizada por servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que serão designados por meio de Portaria para tal finalidade.</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, <u>"f"</u></p>
<p>8.</p>	<p>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</p> <p>Resposta: A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).</p> <p>O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos troféus e medalhas, objeto desta licitação conforme a aquisição mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.</p> <p>A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Processo licitatório Pregão Eletrônico nº0xx/2024 Ata Registro de Preços: ___/2024 Dados bancários da Contratada</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, <u>"g"</u></p>
<p>9.</p>	<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>Resposta: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.</p> <ul style="list-style-type: none">- O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.- Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo: <p>a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, <u>"h"</u></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	<p>objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;</p> <p>b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;</p> <p>c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.</p> <p>Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p>													
10	<p>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO</p> <p>Resposta: Para formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com fornecedores tradicionais da região, os quais se dispuseram a fornecer os mesmos. Nesse sentido, foi feita a média desses valores.</p> <p>Expectativa de despesa em torno de R\$ 216.979,70 (<i>Duzentos e dezesseis mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos</i>) a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com 03 potenciais fornecedores onde foi feito a média dos valores obtidos. As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.</p> <table border="1" data-bbox="256 1615 1334 1731"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Cotação 1</th> <th>Cotação 2</th> <th>Cotação 3</th> <th>Valor da Média</th> <th>Preço Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>R\$ 12,26</td> <td>R\$ 11,20</td> <td>R\$ 12,09</td> <td>R\$ 11,85</td> <td>R\$ 5.925,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 5,0 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA, NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>	Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor da Média	Preço Total	1	R\$ 12,26	R\$ 11,20	R\$ 12,09	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00	<p>SIM Art. 6º, XXIII, <u>"I"</u></p>
Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor da Média	Preço Total									
1	R\$ 12,26	R\$ 11,20	R\$ 12,09	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00									



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

2	R\$ 17,10	R\$ 15,64	R\$ 17,20	R\$ 16,64	R\$ 8.320,00
<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 6,0 CM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>					
3	R\$ 10,57	R\$ 9,61	R\$ 10,50	R\$10,22	R\$ 5.110,00
<p>Produto: MEDALHA METAL PERSONALIZADA COM FITA 4,5 CM MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO. ESPESSURA MÁXIMA DE 1,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA CETIM MARROM COM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA GRAVADA NO CENTRO DA FITA NA COR DOURADA. NO VERSO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO EVENTO.</p>					
4	R\$ 219,55	R\$ 199,58	R\$ 214,90	R\$211,34	R\$ 16.907,20
<p>Produto: TROFÉU RESINADO 28CM COM BASE RETANGULAR DE 30X12X2,5CM PRETA, SOBRE ESTA BASE NO LADO ESQUERDO A SEGUNDA BASE, ESTÁ COM 15X9X2,5CM PRETA E SOBRE A MESMA UM SUPORTE DOURADO ENVELHECIDO, ACIMA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 2D COM 15X15X2,0CM, ESTE TODO EM ALTO RELEVO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO E NO LADO DIREITO SUPORTE DE 7X7CM COM ESTATUETA DA MODALIDADE, ESTA COM 15 CM DE ALTURA ESTATUETA EM 3D E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, IN TRAMÁVEL CONFORME A MODALIDADE. NA BASE DO TROFÉU DADOS DO EVENTO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>					
5	R\$ 520,10	R\$ 472,82	R\$ 495,60	R\$496,17	R\$24.808,50
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 47 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29 CM ALTURA E DE 38 CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA, ESTATUETA DE 15 CM, ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>					
6	R\$ 486,34	R\$ 442,94	R\$ 460,00	R\$463,09	R\$23.154,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 43 CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA NA COR PRETA SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM ALTURA E DE 38CM DE ALÇA, A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>		
<p>7</p>	<p>R\$ 454,33 R\$ 413,02 R\$ 435,00</p>	<p>R\$434,11 R\$21.705,50</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 41CM DE ALTURA. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA E 9CM DE ALTURA NA COR PRETA, SOBRE A MESMA UMA TAÇA DE 29CM DE ALTURA E DE 38CM DE ALÇA. A ALÇA DA TAÇA TODA VAZADA COM 4 COROAS SEMI ABERTA E DENTRO DA MESMA ESTATUETA DE 15CM ESTA EM 3D DOURADA INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE. TROFÉU COMPOSTO POR POLÍMERO MDF E MATERIAL RESINADO COM BANHO ENVELHECIDO E PINTURA AUTOMOTIVA. NA BASE DOS TROFÉUS OS DADOS DO EVENTO, PODENDO NO LUGAR DA ESTATUETA COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ESTE EM 3D COM RELEVOS E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS.</p>		
<p>8</p>	<p>R\$ 760,45 R\$ 693,22 R\$ 725,00</p>	<p>R\$726,22 R\$36.311,00</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 87 CM COM BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM. ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA. ACIMA TRÊS COLUNAS COM 32X3X2,5 CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205 CM E NO CENTRO DESTA BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>		
<p>9</p>	<p>R\$ 738,60 R\$ 671,44 R\$ 723,00</p>	<p>R\$711,01 R\$35.550,50</p>
<p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 83CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA VOR PRETA, ACIMA TRÊS COLUNAS COM 292X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p> <table border="1" data-bbox="276 488 1321 539"> <tr> <td>10</td> <td>R\$ 717,75</td> <td>R\$ 649,55</td> <td>R\$ 689,00</td> <td>R\$685,43</td> <td>R\$34.271,50</td> </tr> </table> <p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 80CM, BASE PRETA HEXAGONAL EM MDF COM 35X21X1,2CM, ACIMA SEGUNDA BASE COM 30X17X2,5CM NA COR PRETA ACIMA TRÊS COLUNAS COM 26X3X2,5CM DUAS LATERAIS E UMA A FRENTE QUE SUSTENTA UM ESCUDO VAZADO DE 30X26X205CM E NO CENTRO DESTES BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA EM 2D ESTILIZADO EM ALTO RELEVO FUNDIDO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA BASE HEXAGONAL DE 31X18X1,2CM QUE SUSTENTA A TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPADA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFÉU PODE VIR NAS CORES DOURADO PRATA E BRONZE. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO, PINTURA AUTOMOTIVA, DOURADO E BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p> <table border="1" data-bbox="276 958 1321 1010"> <tr> <td>11</td> <td>R\$ 64,85</td> <td>R\$ 58,52</td> <td>R\$ 61,00</td> <td>R\$61,45</td> <td>R\$4.916,00</td> </tr> </table> <p>Produto: TROFÉU RESINADO COM 22CM DE ALTURA. BASE QUADRADA 11CM E 1,2CM DE ESPESSURA ACIMA BASE QUADRADA DE 10CM E 1,2CM ESPESSURA COM MEIO CÔNCAVO E ACIMA TERCEIRA BASE QUADRADA DE 7CM E 2,5CM DE ESPESSURA COM SUPORTE FRISADO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO ACIMA ESTATUETA CAMBIÁVEL DE 15CM. DADOS DOS EVENTOS GRAVADO NO MESMO. TROFÉU COMPOSTO POR MDF, RESINADOS E POLÍMERO COM PINTURA AUTOMOTIVA BANHOS DOURADOS ENVELHECIDOS E BRASÃO E ESTATUETAS EM 2 E 3D.</p>	10	R\$ 717,75	R\$ 649,55	R\$ 689,00	R\$685,43	R\$34.271,50	11	R\$ 64,85	R\$ 58,52	R\$ 61,00	R\$61,45	R\$4.916,00		
10	R\$ 717,75	R\$ 649,55	R\$ 689,00	R\$685,43	R\$34.271,50										
11	R\$ 64,85	R\$ 58,52	R\$ 61,00	R\$61,45	R\$4.916,00										
11	<p>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Resposta: <u>As despesas serão alocadas no Orçamento vigente nas seguintes dotações:</u></p> <table border="1" data-bbox="252 1559 1348 1697"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade</th> <th>Descrição</th> <th>DR</th> <th>Descrição Natureza da Despesa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.507</td> <td>Esporte, Formação e Lazer</td> <td>15007 25007</td> <td>33.90.00.32.99- Outros materiais de distribuição gratuita</td> </tr> </tbody> </table>	Projeto/Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa	2.507	Esporte, Formação e Lazer	15007 25007	33.90.00.32.99- Outros materiais de distribuição gratuita	<p>SIM Art. 6º, XXIII, “I”</p>					
Projeto/Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa												
2.507	Esporte, Formação e Lazer	15007 25007	33.90.00.32.99- Outros materiais de distribuição gratuita												
12	<p>INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.</p> <p>Resposta: Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante após emissão da Ordem de Compra. Os materiais serão entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, na data</p>	<p>SIM Art. 40, § 1º, II</p>													



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

e locais indicados pelo Município. A Nota Fiscal só terá validade após aceita pelos responsáveis das respectivas secretarias solicitantes dos materiais.

O município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações do edital. ETP e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não seja satisfatórias.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

No ato da entrega dos materiais serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do referido Pregão Eletrônico. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

II - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

II - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo.**

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
6. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	<p>7. Entregue no prazo e forma contratados?</p> <p>8. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?</p> <p>9. Nome e assinatura de quem recebeu;</p> <p>10. Data do recebimento.</p> <p>Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o <i>Decreto Municipal 262/2023</i>, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.</p>	
13	<p>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></p> <p>Resposta: Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.</p>	<p>SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º</p>
<p>Município de Serra Alta/SC, 21 de Junho de 2024.</p> <p>DIOGO ZAMPIERON MATRÍCULA 1397 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
NOME EMPRESA - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

OBS: Apresentar juntamente com a Declaração a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Nº:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

Nº ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Município de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Marin, e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº xxx, com endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador xxxxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico, nº035/2024, homologado em XX/XX/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal (registro de preço) Decreto Municipal nº 261/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.							
2.							

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da Ordem de Compra/ Nota de Empenho/pedido de entrega.

1.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Ordem de Compra/pedido de entrega.

1.4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura (xx/xx/24), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, homologado em XX/XX/2024, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

4.1- O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos troféus e medalhas entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

5.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Presencial nº035/2024
Ata de Registro de Preços: ___/2024
Dados bancários da Contratada

5.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2024/2025**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

Projeto/ Atividade	Descrição	DR	Descrição Natureza da Despesa
2.507	ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER	15007 25007	33.90.32.99- Outros materiais de distribuição gratuita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

5.5. O Prazo de resposta ao pedido de repactuação será de até no máximo 30 dias. Devendo apresentar junto com o requerimento: I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa e II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre até no máximo no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.6.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. A solicitação dos troféus e medalhas será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. Os produtos e materiais deverão ser entregues em até 05 úteis dias após a solicitação das secretarias requisitantes podendo esse prazo ser estendido e aceito no máximo até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Compra.

6.2 A Detentora da Ata deverá entregar os troféus e medalhas de acordo com as necessidades da Administração Municipal que efetuará o levantamento das quantidades por intermédio de sua Secretaria requisitante, de acordo com o cronograma das competições.

6.3 A entrega dos produtos fornecidas pela Detentora da Ata será devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

6.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

6.5 O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

6.5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

6.5.2 Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

*** Provisório:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

*** Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

6.6 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade do mesmo;
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais (troféus e medalhas).

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada garantirá a qualidade e certificação dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os materiais em desconformidade com o que foi contratado.
- n) Os troféus e medalhas deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra danos no material;
- o) Os troféus e medalhas deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem utilizados.
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- XIII -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
– *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	--

8.3.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- III** - Inciso II do item 8.3.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV** - Incisos III e IV do item 8.3.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 8.3.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

8.3.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.3.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- VII - Pagamento da multa;
- VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.3.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1 A Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e ou Contrato será realizada por servidores designados lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes dessa municipalidade, através de Portaria, onde os mesmos que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços e a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO

11.1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

11.1.2) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

12.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.2) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

13.3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 2(dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu art. 84.

13.4) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página do Município de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/>);
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV- Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.6. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC, XX de julho de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito(a) do Município de Serra Alta
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

Nome:

CPF